



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vinculado ao DFD:	246/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Viabilizar a reforma do CEI Sonho Mágico, localizado na Rua Santa Bárbara, no bairro Cidade Alta, em Forquilha/SC, com área de 70,80 m², nos ambientes da Cozinha, Alimentação do Berçário, Despensas e parte da cobertura da edificação antiga.

Essa intervenção soluciona o fluxo cruzado entre recebimento, preparo, dispensação e retorno dos alimentos, rotina essa diária na creche e sempre apontada como um não-conformidade pela Vigilância Sanitária Municipal, além de contemplar as melhorias necessárias funcionais nas instalações desses ambientes. Solve também goteiras apresentadas na creche através da impermeabilização de parte da cobertura que se encontra avariada.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

a) Contratação de empresa especializada:

Essa alternativa garante que a obra seja executada por profissionais com experiência na construção, terceirizados, assegurando o andamento da obra do início ao fim, sem que haja contratemplos com outras possíveis situações emergenciais no município. Além disso, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais adequados, equipamentos e mão de obra qualificada, o que contribui para a conclusão do projeto dentro do prazo e com o padrão de qualidade exigido.

b) Execução pelo quadro de funcionários da prefeitura:

Essa opção propõe a utilização dos recursos humanos e materiais da própria administração municipal para a construção da escola. Embora possa reduzir os custos diretos de mão de obra, essa alternativa torna-se limitada pela falta de especialização técnica, pela disponibilidade restrita de funcionários, equipamentos e materiais disponíveis.

3. Descrição da solução adotada:

Opção (a) - Contratação de empresa especializada.

• Justificativa técnica:

A construção ou reforma de uma edificação exige o atendimento a normas de qualidade e segurança, bem como a disponibilidade de seus funcionários do início ao fim do cronograma. A empresa contratada possuirá experiência comprovada e prontidão à execução de tais serviços, garantindo o andamento da obra como um todo.

• Justificativa econômica:

Embora a contratação de uma empresa possa representar um custo inicial mais elevado em comparação à execução própria, essa escolha minimiza riscos de atrasos, retrabalho e gastos adicionais com manutenção precoce. Por cinco anos após a conclusão da obra, a manutenção é garantida, sem custo ao município. Além disso, a eficiência na gestão dos recursos materiais e pessoais reduzirá custos operacionais, assegurando a conclusão da obra dentro do prazo e do orçamento estabelecido.

Portanto, essa solução (a) representa a melhor combinação entre qualidade, segurança e viabilidade econômica, atendendo plenamente às necessidades da administração pública e da comunidade atingida.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- 4.1. Qualificação técnica:** A empresa contratada deve comprovar experiência na execução de obras públicas de edificação; Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a execução de serviços similares em porte e complexidade; Responsabilidade técnica de

profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho de Classe (CREA/CAU). 4.2. Especificidades do objeto: A construção deve seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo a segurança e qualidade dos serviços. 4.3. Sustentabilidade e eficiência energética: Planejamento para redução do desperdício de materiais e geração de resíduos na obra; Adoção de boas práticas na gestão ambiental da construção, com descarte adequado dos resíduos sólidos gerados. 4.4. Obrigações da contratada: Garantia mínima de 5 anos. Cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPIs e adoção de medidas preventivas contra acidentes; Realização de testes e/ou laudos técnicos de conformidade para certificação da qualidade dos serviços executados.
5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:  Forme planilha orçamentária em anexo.
6. Estimativa do valor da contratação: <i>Critérios de definição do valor estimado:</i> O valor estimado da contratação foi obtido a partir das tabelas oficiais referências do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), garantindo a atualização dos valores de acordo com a data-base vigente; <i>Valor total estimado:</i> R\$ 175.605,64 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais, e sessenta e quatro centavos)
7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento): A divisão do objeto não será adotada devido à complexidade e à necessidade de padronização do projeto. Parcelar a obra em diferentes lotes ou itens poderia resultar em perda de economia de escala e em dificuldades de coordenação e integração entre as diversas fases de construção. Portanto, a contratação será realizada de forma global, garantindo a uniformidade e a qualidade do projeto.
8. Contratações correlatas e/ou interdependentes: - Correlatas: Não há contratações correlatas. - Interdependentes: Não há contratações interdependentes.
9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual: Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.
10. Resultados pretendidos: Pretende-se atender as exigências da Vigilância Sanitária a respeito do preparo, condicionamento, distribuição e retorno dos alimentos oferecidos na creche, bem como ampliar e melhorar os ambientes de trabalho dos funcionários e alunos, consequentemente garantindo um aperfeiçoamento do serviço à comunidade atendida.
11. Providências a serem adotadas: Promover o processo licitatório para viabilizar a referida contratação.
12. Possíveis impactos ambientais: A geração de resíduos da construção civil está presente em qualquer obra. Para mitigar esses efeitos, deverão ser adotadas medidas de gerenciamento e descarte adequado dos mesmos e a priorização de materiais mais sustentáveis.
13. Adequação da forma de contratação: TERMO CONTRATUAL (OBRA) Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, por tratar-se de objeto que gera relação jurídica entre as partes por período prolongado que compreende desde a fase de execução até o período de garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, prazo este em que a Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da

recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Concorrência Eletrônica:

Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para aquisição de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Concorrência)

Justificativa: o critério estabelecido é compatível com a modalidade concorrência, tanto para obras, quanto para serviços e bens especiais, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 534/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

R\$ 1.000,00 (Um mil reais): MENOR PREÇO GLOBAL

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. O valor estabelecido tem o propósito de angariar descontos significativos a cada novo lance, evitando deduções irrelevantes dos preços e objetivando esta fase processual.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Forquilha/SC, 02/10/2025.

Equipe de Planejamento
Rangel da Silva Rodrigues
Engenheiro Civil
7081126

Equipe de Planejamento
Daniel Nascimento Jaeger
Arquiteto
5141